

DOM 29.05.99

((TÍTULO))PARECER Nº 363/99 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 482/96.

((TEXTO))Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Arselino Tatto, que visa denominar Rua Sobradinho o logradouro localizado no Jardim Barro Branco, em Guaianazes.

Tendo sido arquivado ao final da Legislatura passada, o projeto voltou à tramitação, tendo em vista o requerimento de fls. 14.

Em informações prestadas pelo Executivo (fls. 10) esclarece-se que os dados constantes do projeto são insuficientes para a identificação do local, devendo tratar-se de loteamento irregular ou clandestino. De outro lado esclarece o Executivo que já existe logradouro com a denominação de Rua Sobradinho (Cadlog 12.049-9).

Assim sendo, caracteriza-se a existência de homonímia, o que impossibilita a tramitação da proposta, eis que trata-se de hipótese autorizadora de alteração de denominação pela Lei nº 8.776/78, o que, a "contrariu sensu", significa a vedação pelo referido diploma legal da existência de denominações homônimas.

**Pelo exposto, somos
PELA ILEGALIDADE.**

Sala da Comissão de Constituição e Justiça , em 25/05/99.

ROBERTO TRÍPOLI – PRESIDENTE

LUIZ PASCHOAL – RELATOR

EDER JOFRE

SALIM CURIATI

ÍTALO CARDOSO

ARSELINO TATTO - CONTRÁRIO